



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. nº: 023/2023

Pág. _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição ou a contratação de serviços objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2 . OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição parcelada de uniformes para funcionários da Câmara Municipal de Rorainópolis-RR.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

4. JUSTIFICATIVA

4.1- Esta licitação é necessária para a aquisição parcelada de uniformes para os funcionários visando padronizar a equipe do Poder Legislativo Municipal, devido a necessidade do uso do mesmo para o exercício regular das suas funções e serviços, sendo indispensável à devida utilização, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços da Câmara Municipal.

4.2- Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, acrescido por valores institucionais, de forma que possa atender o efetivo da Câmara Municipal.



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. nº: 023/2023

Pág. _____

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - Os recursos orçamentários para atender a despesa em tela são:

SECRETARIA	PROJETO TIVIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
ADMINISTRAÇÃO	01.031.0001	2001	33.90.30.00

6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1.	Camisa Social masculina, manga longa, tecido tricoline na cor branca, tamanhos variados (P, M, G e GG) com bordado em alta qualidade do brasão da Câmara Municipal de Rorainópolis, na altura do peito.	12	R\$ 173,33	R\$ 2.080,00
2.	Blusa social feminina, sob medida com manga comprida, tecido seda gloss, na cor branca, com tamanhos variados entre (P, M, G e GG), com bordado em alta qualidade do brasão da Câmara Municipal de Rorainópolis, na altura do peito.	30	R\$ 163,67	R\$ 4.910,00
3.	Calça social feminina sob medida, tecido alfaiataria ibiza, na cor preta	30	R\$163,33	R\$ 4.910,00
4.	Calça social masculina sob medida tecido polister com elastano na cor preta.	12	R\$163,33	R\$ 1.910,00
5.	Vestido social feminino sob medida, tecido alfaiataria Ibiza, na cor preta	30	R\$163,33	R\$ 4.910,00
6.	Camisa unissex gola polo para adultos em tamanhos variados (P, M, G e GG), manga curta, tecido meia malha, na cor branca, com bordado em alta qualidade do brasão da Câmara Municipal de Rorainópolis, na altura do peito.	40	R\$98,33	R\$3.933,33
Total:				R\$22.160,00

7. DO LOCAL DE ENTREGA

Os itens especificados deverão ser entregues quando solicitados, por meio de requisição devidamente autorizado e diretamente na Câmara Municipal, deste Município, Rua: Pedro Daniel da Silva , S/Nº, Centro, Rorainópolis-RR.

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36
FONE: (95) 3238 1301



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. nº: 023/2023

Pág. _____

8. DA GARANTIA

Os produtos oferecidos serão de boa qualidade sem imperfeições na sua fabricação em relação a costura, qualidade dos tecidos.

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Câmara Municipal de Rorainópolis, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.
- b) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas no Contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer à CONTRATANTE os itens objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços.
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.
- c) Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais.

12. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- a. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a executar o contrato de imediato o após a assinatura do contrato e expedida a ordem de serviços.
- b. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36
FONE: (95) 3238 1301



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. nº: 023/2023

Pág. _____

às 18:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

c. A CONTRATADA não poderá alterar o pedido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

d. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

e. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade na confecção dos produtos.

f. Os produtos devem ser entregues, na Câmara Municipal de Rorainópolis-RR, em horário comercial.

g. Todos os custos dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo transporte e demais outros serviços no que se fizer necessário.

h. O CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste termo de referência.

i. A solicitação de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.

j. O horário de entrega do produto confeccionado será em horário comercial.

k. Respeitando as especificações dos itens deste Termo de Referência, o CONTRATANTE poderá solicitar alteração no que se fizer necessário, possibilidade que deverá ser verificada junto ao CONTRATANTE, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

13 PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

a) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços da Licitação, de acordo com valor global, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso.

b) Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36
FONE: (95) 3238 1301



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. nº: 023/2023

Pág. _____

contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos materiais solicitados pela Câmara Municipal, com apresentação da nota fiscal na Câmara Municipal, devidamente atestada e visada pelo setor responsável.

15. DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

a) Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas, ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

b) Advertência;

c) multa, no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

16. DA RESCISÃO

a) O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

descumprir qualquer das obrigações contratuais.

b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;

c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro

CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

d) Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

e) Convindo as partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

f) Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

g) Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 77 e 99, combinados com o artigo 55, inciso II, da Lei no 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcrito fossem.

17- UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

Secretaria Municipal Administração.

Rorainópolis, 20 de Janeiro de 2023.

Aprovo:

Juercina Maria Coelho

Juercina Maria Coelho
Secretária Interina de Administração.